



LEI N.º 2.478/2003

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004".**

A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2004 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

R

Santa Luzia





Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 101.036.500,00 (Cento e Um Milhões e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 96.506.500,00 (Noventa e Seis Milhões e Quinhentos e Seis Mil e Quinhentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.530.000,00 (Quatro milhões, Quinhentos e Trinta Mil Reais).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, fixada em R\$99.986.500,00 (Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), com destaque de R\$1.050.000,00 (Um Milhão e Cinqüenta Mil Reais) para a reserva de contingência, desdobrada nos termos do Artigo 7º, da Lei n.º 2.455/2003 de 19 de setembro de 2003, da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal, em R\$96.506.500,00 (Noventa e Seis Milhões e Quinhentos e Seis Mil e Quinhentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$4.530.000,00 (Quatro milhões, Quinhentos e Trinta Mil Reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 22 da Lei n.º 2.455/2003 de 19 de setembro de 2003,

R

Santa Luzia





que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo e os Diretores das Autarquias, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, mediante emissão de ato próprio;

II - O Prefeito Municipal, lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

III - Os Diretores das Autarquias, anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, mediante emissão de ato próprio.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o "caput" deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

R

Santa Luzia





Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da receita estimada para o exercício 2004, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14. O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas,

R

Santa Luzia





para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 5º da Lei n.º 2.455/2003 de 19 de setembro de 2003.

Art. 15. A despesa Municipal, consignada no Orçamento Municipal à título de subvenções sociais, fixada em R\$ 373.944,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e quarenta e quatro reais) esta definida no Anexo V que acompanha a presente Lei.

Art. 16. A despesa municipal, consignada no orçamento municipal à título de contribuições sociais, fixada em R\$ 983.340,00 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais) esta definida no Anexo VI que acompanha a presente lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de dezembro de 2003.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia



ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

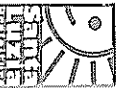
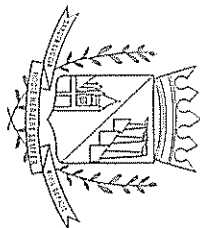
RECURSOS DA FONTE

R\$1,00

01 RECEITAS DO TESOURO	
1.1 Receitas Correntes	93.256.500
1.2 Receitas de Capital	3.250.000

02 RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1 Receitas Correntes	4.530.000
2.2 Receitas de Capital	

TOTAL DE CORRENTES	97.786.500
TOTAL DE CAPITAL	3.250.000
TOTAL GERAL	101.036.500

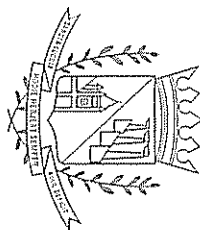


ANEXO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTE

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
FONTES						
RECEITAS CORRENTES	93.256.500	97,640	4.530.000	100	97.786.500	96,78
Receitas Tributária	15.200.000	15,750			15.200.000	15,04
Receitas de Contribuições			2.030.000	44,81	2.030.000	2,01
Receita Patrimonial	2.200.000	2,280	2.500.000	55,19	4.700.000	4,65
Receita Industrial	2.000	0,002			2.000	0,002
Receita de Serviços	2.000	0,002			2.000	0,002
Transferências Correntes	72.152.500	74,760			72.152.500	71,41
Outras Receitas Correntes	3.700.000	3,384			3.700.000	3,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.250.000	3,368			3.250.000	3,22
Operações de Crédito	3.000.000	3,109			3.000.000	2,97
Alienação de Bens	50.000	0,052			50.000	0,05
Amortização de Empréstimos	0					
Transferências de Capital	100.000	0,104			100.000	0,10
Outras Receitas de Capital	100.000	0,104			100.000	0,10
TOTAL =>	96.506.500	100	4.530.000	100	101.036.500	100

P



DESPESAS POR FUNÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

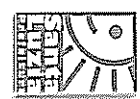
ANEXO III

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
01 - Legislativa	4.381.300	4,54			4.381.300	4,34
02 - Judiciária	772.900	0,80			772.900	0,76
03 - Essencial à Justiça					0	
04 - Administração	18.905.800	19,59	4.025.000	88,85	22.930.800	22,70
05 - Defesa Nacional	71.300	0,07			71.300	0,07
06 - Segurança Pública	1.025.500	1,06			1.025.500	1,01
07 - Relações Exteriores					0	
08 - Assistência Social	1.251.120	1,30			1.251.120	1,24
09 - Previdência Social	1.207.000	1,25	505.000	11,15	1.712.000	1,69
10 - Saúde	22.160.500	22,96			22.160.500	21,93
11 - Trabalho	11.000	0,01			11.000	0,01
12 - Educação	22.639.500	23,46			22.639.500	22,41
13 - Cultura	496.300	0,51			496.300	0,49
14 - Direitos da Cidadania					0	
15 - Urbanismo	9.768.780	10,12			9.768.780	9,67
16 - Habitação	128.900	0,13			128.900	0,13
17 - Saneamento	2.505.400	2,60			2.505.400	2,48
18 - Gestão Ambiental	889.500	0,92			889.500	0,88
19 - Ciência e Tecnologia					0	
20 - Agricultura	1.006.500	1,04			1.006.500	1,00
21 - Organização Agrária					0	
22 - Indústria	88.600	0,09			88.600	0,09
23 - Comércio e Serviços	628.360	0,65			628.360	0,62
24 - Comunicações					0	
25 - Energia	4.500.000	4,66			4.500.000	4,45
26 - Transporte	1.155.300	1,20			1.155.300	1,14
27 - Desporto e Lazer	537.940	0,56			537.940	0,53
28 - Encargos Especiais	1.325.000	1,37			1.325.000	1,31
SUBTOTAL =>	95.456.500	98,91	4.530.000	100,00	99.986.500	98,96
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	1.050.000	1,09	0	0,00	1.050.000	1,04
TOTAL =>	96.506.500	100	4.530.000	100	101.036.500	100



P

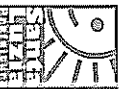
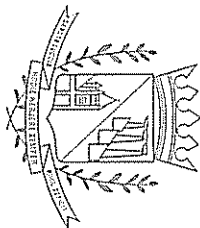


DESPESAS POR PODERES ORGÃOS

ANEXO IV

R\$ 1,00

ORGÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO						
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	4.381.300	4,54			4.381.300	4,35
PODER EXECUTIVO						
2.01 - Gabinete do Prefeito	3.555.000	3,68			3.555.000	3,52
2.02 - Secretaria Municipal de Ação Social	1.215.120	1,26			1.215.120	1,20
2.03 - Secretaria Municipal de Administração	8.325.000	8,63			8.325.000	8,24
2.04 - Secretaria Municipal de Cultura	496.300	0,51			496.300	0,49
2.05 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	1.500.000	1,55			1.500.000	1,48
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	22.639.500	23,46			22.639.500	22,41
2.07 - Secretaria Municipal da Fazenda	4.563.000	4,73			4.563.000	4,52
2.08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	1.762.700	1,83			1.762.700	1,74
2.09 - Secretaria Municipal de Planejamento	196.500	0,20			196.500	0,19
2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	22.160.500	22,96			22.160.500	21,93
2.11 - Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas	17.334.000	17,96			17.334.000	17,16
2.12 - Secretaria Municipal Indústria e Comércio	90.000	0,09			90.000	0,09
2.13 - Superintendência de São Benedito	7.150.280	7,41			7.150.280	7,08
2.14 - Secretaria Municipal de Transporte Coletivo e Trânsito	1.137.300	1,18			1.137.300	1,13
2.15 - Inst. de Prev. E Aceit. Soc. dos Serv. de Sta Luzia (IMPAS)			4.530.000	100,00	4.530.000	4,48
TOTAL =>	96.506.500	100	4.530.000	100	101.036.500	100



ANEXO V



Subvenções para 2004

Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia (creche)	9.804,00
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia (abrigo)	15.120,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais (convênio Pref.)	132.000,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais (PAC/PCM)	33.442,00
Casa de Caridade Nosso Lar	19.608,00
Creche Comunitária a Patotinha - CRECOPA	12.255,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	13.480,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	19.608,00
Fundação de Apoio a Inf. e Adolesc. Madre Paula – Creche Tia Lita	14.706,00
Grupo da Fraternidade Espírita Irmã Fabíola	12.255,00
Obra Social da Paróquia São Benedito	24.509,00
Serviço de Amparo a Criança Estrela da Esperança	12.255,00
Creche Comunitária Nova Conquista	4.902,00
Hospital São João de Deus	50.000,00

Total 373.944,00

R

Santa Luzia





Entidades

Unidos do Palmital Fut. Clube	760,00
Bangú Atlético Clube	760,00
Camelos Esporte Clube	760,00
Inter Esporte Clube	760,00
Sport Clube Santa Luzia	760,00
Associação Atlética Itamaraty	760,00
Central Futebol Clube	760,00
Expresso Esporte Clube	760,00
Alfenense Futebol Clube	760,00
Tereza Cristina Esporte Clube	760,00
Nacional Esporte Clube	760,00
Vera Cruz Esporte Clube	760,00
Colorado Futebol Clube	760,00
Velhacos Futebol Clube	760,00
Olaria Esporte Clube	760,00
Associação Bandeirante Futebol Clube	760,00
Napoli Futebol Clube	760,00
Cristal Esporte Clube	760,00
Rio Verde Futebol Clube	760,00
Clube Atlético Maravilha	760,00
Vila Nova Esporte Clube	760,00
Alterosa Esporte Clube	760,00
Barreiro Esporte Clube	760,00
Estrela Esporte Clube	760,00
Assoc. Esportiva Campinense	760,00
Sociedade Esportiva Asa Negra	760,00
Sociedade Esportiva Farias Araújo e Freitas	760,00
Associação Atlética Londrina	760,00
Madureira Futebol Clube	760,00
Grêmio Recreativo e Esportivo Cristina	760,00
Avair Esporte Clube	760,00
Ideal Esporte Clube	760,00
Associação Comunitária do Palmital – ASCOPA	760,00
Grêmio Esporte Clube	760,00
São José Futebol Clube	760,00
XVI de Março Esporte Clube	760,00
Associação Atlética Ponte Preta	760,00
Esporte Clube Santa Rita	760,00
União Luziense Esporte Clube	760,00
Santa Cruz Esporte Clube	760,00
Bom Destino Futebol Clube	760,00
Monte Castelo Esporte Clube	760,00
Associação Esportiva Recreativo Manchester	760,00
Associação Esportiva Morada do Rio - AEMOR	760,00





Contribuições para 2004

Pag. 02/02

Liga Municipal de Desportos	16.000.00
Polícia Militar	875.000.00
Associação Mineira dos Municípios	1.500.00
GRANBEL	12.000.00
Banda de Música Benício Moreira	3.600.00
Banda de Música Estrela de São João	3.600.00
Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia	19.200.00
Associação Batista Shalon Adorai	2.000.00
Associação Beneficente Betesda	2.000.00
Grupo Espírita Esperança	2.000.00
Loja Mônica 24 de Junho	2.000.00
Asilo Ana de Souza e Silva	3.000.00
Asilo Cantinho da Paz	3.000.00
Associação Oxum - Oxossi	2.000.00
Consortório Inter-Municipal do Rio das Velhas	2.000.00
Blocos e Escolas de Samba	1.000.00

Sub-Total	949.900.00
Total Geral	983.340.00

R

Santa Luzia

